



Estado do Rio Grande do Norte
Poder Legislativo-Câmara Municipal de Pedra Grande-RN
CNPJ: 08.492.712/0001-87 Telefone: 84 3655-0040
Endereço: R. Pref. Artur Moraes, 179, Pedra Grande - RN, 59588-000.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2017

Data para entrega dos envelopes: **05 de julho de 2017, às 11:00 (onze horas)**

Data para abertura dos envelopes: **05 de julho de 2017, às 11:00 (onze horas)**

O **Câmara Municipal de Pedra Grande-RN** através do sua Pregoeira, instituída pela **Portaria nº 030/2017**, de 20 de junho de 2017, torna público, para conhecimento geral, que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, **Pregão presencial Nº. 002/2017**, objetivando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS JUNTO A CAMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**, conforme descrição do anexo I, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 10 de setembro de 2002, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, pelos Decretos Federais nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e 7.892, de 23 de janeiro de 2013, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital da seguinte forma: As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do pregão que será realizada na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Pedra Grande-RN, sito a R. Pref. Artur Moraes, 179, Centro, Pedra Grande-RN, iniciando-se no dia **05 de julho de 2017, às 11:00 (onze horas)** e será conduzido pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe. Caso a referida sessão venha a ultrapassar o horário normal de expediente, ou seja, 14h00min (quatorze horas), a referida sessão será suspensa, lavrando-se a referida ata e reiniciada no próximo dia útil subsequente, ou no dia designado pela Pregoeira e equipe de apoio. Os interessados em participar do referido certame, terão de se apresentar em até 30(trinta) minutos de antecedência do certame para que seja procedido o credenciamento.

ADIAMENTO DO CERTAME: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

I - DO OBJETO:

1.1 - O objeto da presente licitação é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS JUNTO A CAMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**, conforme descrição do anexo I, em atendimento a demanda do Câmara Municipal de Pedra Grande-RN.

Obs: Somente serão autenticados documentos pela(o) Pregoeira(o) ou por membro da equipe de apoio até um dia útil anterior a realização do certame no horário de expediente das 08:00 (oito horas) às 13:00 (treze horas).

II - DA PARTICIPAÇÃO:



Estado do Rio Grande do Norte
Poder Legislativo-Câmara Municipal de Pedra Grande-RN
CNPJ: 08.492.712/0001-87 Telefone: 84 3655-0040
Endereço: R. Pref. Artur Moraes, 179, Pedra Grande - RN, 59588-000.

2.1 - Poderão participar desta licitação pessoas físicas e ou jurídicas com experiência no ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos;

2.2 - Não poderão concorrer neste Pregão:

a) As empresa/pessoas que se encontrem com falência decretada, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresa/pessoas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o Câmara Municipal de Pedra Grande-RN.

b) Entidades que não possam ceder mão de obra em regime de subordinação previsto no art. 3º da Consolidação das Leis do Trabalho e, consequentemente, não possam assegurar aos trabalhadores prestadores de serviços todos os direitos sociais, trabalhistas e previdenciários estabelecidos no art. 7º da Constituição Federal;

c) Empresa/pessoas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

d) Empresa/pessoas cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham vínculo como servidor ou dirigente da CONTRATANTE, respeitando o disposto no inciso III, do artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;

III - DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis (não grampeado), contendo em sua parte externa, além do nome da proponente e todos os dados que identifique o licitante, os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 002/2017

DATA: 05/07/2017

HORÁRIO: 11:00

ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

NOME

ENDEREÇO COMPLETO

TELEFONE E E-MAIL

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 002/2017

DATA: 05/07/2017

HORÁRIO: 11:00

ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO

NOME

ENDEREÇO COMPLETO

TELEFONE E E-MAIL

3.2 - A proposta deverá ser elaborada e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

3.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou



Estado do Rio Grande do Norte
Poder Legislativo-Câmara Municipal de Pedra Grande-RN
CNPJ: 08.492.712/0001-87 Telefone: 84 3655-0040
Endereço: R. Pref. Artur Moraes, 179, Pedra Grande - RN, 59588-000.

cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

IV - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA:

4.1 - As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa/pessoa ou com apresentação no mínimo de razão social, endereço completo inclusive o CEP, CNPJ e Inscrição Estadual, nome do banco, agência e número da conta bancária da empresa/pessoa dentro do "ENVELOPE Nº 1", devidamente lacrado (não grampeado), em uma via, digitada, redigida em língua portuguesa, sem rasuras, entrelinhas ou ressalvas, com a última folha devidamente assinada e as demais rubricadas, pelo representante legal ou procurador com poderes outorgados especialmente para tal fim, devendo ser dirigida e protocolada no Setor de Licitações no endereço constante do preâmbulo.

4.2 - Deverá ainda conter expressamente no interior do envelope:

4.2.1 - Cabeçalho contendo todos os dados que identifique a empresa/pessoa;

4.2.2 - Número do Pregão;

4.2.3 - Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação do objeto ofertado, em conformidade com as especificações da PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO – Anexo VII deste Edital, na ordem dos seus itens.

4.2.4 – Valor total da proposta, em moeda corrente nacional, em **algarismo** e por **extenso**, e com apenas duas (02) casas decimais – (R\$ 0,00), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o serviço do objeto da presente licitação.

4.2.5 - Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

4.3 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

4.4 - A descrição do objeto da presente licitação que deverá atender ao detalhamento geral e detalhamento específico do objeto do Termo de Referência.

4.5 - **Conter de forma clara e inequívoca, a descrição de todo o objeto ofertado (tais como, marca, tamanho, etc.),** a fim de que a Administração possa aferir a sua qualidade e aceitabilidade no mercado.

4.6 - Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros matemáticos e/ou de digitação, e prevalecerá em casos de divergência entre o preço total do item e o preço unitário, o valor ofertado como preço unitário, bem como em divergências entre o valor em algarismo e o valor por extenso, o valor por extenso.

4.7 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um único item, e um preço para cada item, e respectivos itens, do objeto desta licitação, **NÃO SENDO ACEITA PROPOSTA COM VALOR ZERO OU IRRIZÓRIO.** Não serão aceitas propostas que esteja em desacordo com o Edital do presente Certame.

4.8 - Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a prestação dos serviços do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

4.9 - As propostas que forem apresentadas em desacordo com o que pede o referido edital, com valores superiores aos contidos no Termo de Referência, ausência do valor global do item por



Estado do Rio Grande do Norte
Poder Legislativo-Câmara Municipal de Pedra Grande-RN
CNPJ: 08.492.712/0001-87 Telefone: 84 3655-0040
Endereço: R. Pref. Artur Moraes, 179, Pedra Grande - RN, 59588-000.

extenso, etc., serão automaticamente desclassificadas, não sendo obrigado a Pregoeira registrar tais valores.

V - DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1 - CREDENCIAMENTO:

5.1.1 - PESSOA FÍSICA:

5.1.1.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos.

5.1.1.2 – RG, CPF, comprovante de residência.

5.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, bem como cópia da Cédula de Identidade e CPF do representante/procurador, devidamente autenticados na forma da lei.

5.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar uma credenciada.

5.4 - A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo com autorização expressa da Pregoeira.

5.5 - Os documentos mencionados nos itens anteriores poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada, ou por cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para verificação da autenticidade pela Pregoeira ou membros da Equipe de Apoio. A autenticidade do documento poderá, ainda, ser verificada pela Equipe de Apoio, através de consulta via Internet aos “sites” dos órgãos emitentes dos documentos.

5.6 - As empresa/pessoas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos nos itens anteriores não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame, ficando desobrigado A Pregoeira de registrar os preços do referido licitante.

5.7 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.7.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (conforme anexo III do Edital) deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

5.7.2 - É obrigatória a apresentação da Declaração de Pleno Atendimento para a participação da respectiva licitação sob pena de inabilitação da empresa/pessoa, caso não a apresente, bem como das licitantes que apenas enviarem os envelopes pelos correios ou que apenas os protocolarem no setor, a não apresentação da declaração prevista no item 6.1 implicará na desclassificação imediata do licitante.

5.8 - PESSOA JURÍDICA:

5.8.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos.

5.8.2 - Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.8.3 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 5.1.1.2, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.8.4- Cópia da Cédula de Identidade e CPF dos sócios/proprietários.



Estado do Rio Grande do Norte
Poder Legislativo-Câmara Municipal de Pedra Grande-RN
CNPJ: 08.492.712/0001-87 Telefone: 84 3655-0040
Endereço: R. Pref. Artur Moraes, 179, Pedra Grande - RN, 59588-000.

5.8.5- O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, bem como cópia da Cédula de Identidade e CPF do representante/procurador, devidamente autenticados na forma da lei.

5.8.6- Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar uma credenciada.

5.8.7- A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo com autorização expressa da Pregoeira.

5.8.8- Em se tratando de ME - Micro Empresa ou EPP - Empresa de Pequeno Porte, estas deverão comprovar que ocupam a referida condição, mediante certidão expedida pela Junta Comercial ou declaração firmada pelo contador da empresa, com o devido carimbo e número de registro na entidade de classe CRC – Conselho Regional de Contabilidade do Estado sede da licitante, esta última acompanhada de comprovante de cadastro emitido pelo site do SIMPLES NACIONAL, onde indica a veracidade da declaração emitida pelo profissional de classe. A não apresentação do referido documento produzirá o entendimento de que não se trata a empresa licitante de ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar nº. 123/06.

5.8.8- Certidão Simplificada da Junta Comercial do estado sede da licitante comprovando capital social correspondente a 10 % (dez por cento) do valor **TOTAL COTADO**, expedida nos últimos 30 (trinta) dias, independente da condição que ocupa o licitante.

5.8.10 - Apresentação de Registro de Inscrição no Conselho Regional de Contabilidade do profissional que atuará em nome da empresa, independente da condição que ocupa a empresa licitante.

5.8.11- Os documentos mencionados nos itens anteriores poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada, ou por cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para verificação da autenticidade pela Pregoeira ou membros da Equipe de Apoio. A autenticidade do documento poderá, ainda, ser verificada pela Equipe de Apoio, através de consulta via Internet aos “sites” dos órgãos emitentes dos documentos.

5.8.12 - As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos nos itens anteriores não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame, ficando desobrigado a Pregoeira de registrar os preços do referido licitante.

5.8.13- Os MEIs(Microempreendedores individuais deverão apresentar documentos pessoais do proprietários, o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual junto com o cartão de CNPJ)

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1 - As empresa/pessoas poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos.

6.2 - Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio, a partir do original. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

6.3 - Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão. A Administração não se responsabilizará pela eventual



Estado do Rio Grande do Norte
Poder Legislativo-Câmara Municipal de Pedra Grande-RN
CNPJ: 08.492.712/0001-87 Telefone: 84 3655-0040
Endereço: R. Pref. Artur Moraes, 179, Pedra Grande - RN, 59588-000.

indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.2 - REGULARIDADE FISCAL:

7.2.1 - Prova de regularidade junto a Secretaria da Receita Federal (SRF);

7.2.3 - Prova de regularidade Conjunta com a Fazenda Estadual e Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante;

7.2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo à sede da licitante ou na falta deste a certidão municipal relativa ao local de atuação ou sede do contratante;

7.2.5 - Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);

7.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

7.2.7 - Os documentos relacionados nos subitens anteriores não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.3.1 - Apresentar comprovante de qualificação para atuar na área de licitação e tantos quantos comprovantes de qualificação puder apresentar

7.3.2- Certificação para atuar como pregoeiro (a);

7.3.5- Certidão de falência e concordata emitido pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte.

7.4 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.4.1 - Registro comercial ou Ato Constitutivo, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

7.4.2 - Declaração expressa de aceitação de todas as exigências do Edital;

7.4.3- Declaração expressa fornecida pelo representante legal da licitante, ou por quem detenha poderes para tanto, devidamente assinada, da inexistência de circunstância ou fato superveniente que a impeça de participar do processo licitatório, (conforme modelo anexo IV).

7.4.4 - Declaração expressa fornecida pelo representante legal da licitante, ou por quem detenha poderes para tanto, devidamente assinada, de que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, (conforme modelo anexo V).

7.5 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

7.5.1 - Os documentos exigidos poderão ser apresentados em cópias, que poderão ser autenticados no dia do certame pela CPL;

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão;

8.2 - As licitantes credenciadas entregarão a (o) Pregoeira (o) a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:



Estado do Rio Grande do Norte
Poder Legislativo-Câmara Municipal de Pedra Grande-RN
CNPJ: 08.492.712/0001-87 Telefone: 84 3655-0040
Endereço: R. Pref. Artur Moraes, 179, Pedra Grande - RN, 59588-000.

- 8.3.1** - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- 8.3.2** - Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- 8.3.3** - Preço fora de mercado (que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível);
- 8.4** - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 8.4.1** - A sessão poderá ser suspensa para a análise das propostas pela Pregoeira.
- 8.5** - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 8.6** - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 8.6.1**- Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 8.6.2** - Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).
- 8.6.3** - No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 8.7** - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 8.8** - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 8.9** - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao da proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pela Pregoeira e equipe de apoio no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.
- 8.10** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.
- 8.11** - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 8.12** - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 8.13** - Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresa/pessoas e empresa/pessoas de pequeno porte.
- 8.13.1** - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresa/pessoas e empresa/pessoas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 8.14** - No caso de empate em duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.14.1** - Microempresa/pessoa ou empresa/pessoa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 8.14.2** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresa/pessoas e empresa/pessoas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;



Estado do Rio Grande do Norte
Poder Legislativo-Câmara Municipal de Pedra Grande-RN
CNPJ: 08.492.712/0001-87 Telefone: 84 3655-0040
Endereço: R. Pref. Artur Moraes, 179, Pedra Grande - RN, 59588-000.

8.14.3 - A microempresa/pessoa ou empresa/pessoa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.15 - O disposto item 8.14 e seus subitens somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa/pessoa ou empresa/pessoa de pequeno porte. Nesse caso, e não havendo lances, o desempate entre duas ou mais propostas será efetuado mediante sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

8.16 - Após a negociação, se houver, A Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.17 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.18 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.19 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

8.19.1 - Substituição e apresentação de documentos, ou;

8.19.2 - Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.20 - A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.20.1 - A Administração não se responsabilizará pelo eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.21 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 7.4.1, A Pregoeira, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Câmara Municipal de Pedra Grande.

8.22 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.23 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, A Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

9.1 - No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três dias) para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, A Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



Estado do Rio Grande do Norte
Poder Legislativo-Câmara Municipal de Pedra Grande-RN
CNPJ: 08.492.712/0001-87 Telefone: 84 3655-0040
Endereço: R. Pref. Artur Moraes, 179, Pedra Grande - RN, 59588-000.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 - Os recursos tempestivamente interpostos serão recebidos com efeito devolutivo e suspensivo, sendo que o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - A adjudicação será feita dos itens do objeto.

X - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

10.1 - A prestação do objeto deverá esta conforme o Termo de Referência, observando os seguintes prazos:

a) Atender às solicitações para sanar falhas ou quaisquer problemas na prestação do objeto contratado, que porventura venham a ocorrer, devendo solucioná-las em até 24 (vinte e quatro) horas.

XI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/PRESTAÇÃO DO OBJETO:

11.1 - O objeto da presente licitação será recebido/prestado no local e endereço indicados pela administração.

11.2 - Por ocasião da prestação do objeto licitado, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento da nota de serviços.

11.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

11.3.1 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.3.1.1 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois dias), contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

11.3.2 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.3.2.1 - Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

11.4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de entrega do objeto contratado uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

XII - DA FORMA DE PAGAMENTO:

12.1 - Pela perfeita execução do objeto licitado, a Câmara Municipal de Pedra Grande efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, mensalmente, em moeda corrente, mediante transferência bancária, em até 10 (dez) dias da data da fatura da nota fiscal, atestados os serviços pela Secretaria de Origem, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora;

12.2 - O prazo de vencimento da fatura mensal deverá ser fixado em uma única data, preferencialmente no dia 10 (dez) de cada mês;

12.3 - A fatura mensal deverá discriminar as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço;



Estado do Rio Grande do Norte
Poder Legislativo-Câmara Municipal de Pedra Grande-RN
CNPJ: 08.492.712/0001-87 Telefone: 84 3655-0040
Endereço: R. Pref. Artur Moraes, 179, Pedra Grande - RN, 59588-000.

12.4 - O número do CNPJ, constante da fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação da licitação que comportará este Termo de Referência;

12.5 - O pagamento somente será efetuado mediante contra apresentação da fatura mensal;

12.6 - Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Câmara Municipal de Pedra Grande, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

12.7 - Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

12.8 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

XIII - DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

13.1 - As despesas decorrentes do contrato correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no OGM/2017:

XIV - DA CONTRATAÇÃO:

14.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório, conforme anexo VI.

14.1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional, e demais certidões comprobatórias, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 14.1.1 deste item XIV, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Câmara Municipal de Santo Antônio, junto ao Setor de Licitação, para assinar o Contrato.

14.3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 14.1.1, ou se recusar a assinar a Contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

15.1 - Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida à prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II - multa, nos seguintes termos:



Estado do Rio Grande do Norte
Poder Legislativo-Câmara Municipal de Pedra Grande-RN
CNPJ: 08.492.712/0001-87 Telefone: 84 3655-0040
Endereço: R. Pref. Artur Moraes, 179, Pedra Grande - RN, 59588-000.

- a)** pelo atraso na prestação do objeto licitado em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços não fornecidos;
- b)** pela recusa em fornecer o objeto licitado, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do (s) bem (s);
- c)** pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do objeto licitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 02% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do objeto não substituídos;
- d)** pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na prestação do objeto, entendendo-se como recusa a prestação do objeto não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor da prestação rejeitado;
- e)** pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 01% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

15.2 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 15.1.:

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento do objeto licitado;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação do objeto licitado, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e

III - pela não execução da prestação do objeto licitado de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

15.3 - Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos serviços fornecidos.

15.4 - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

15.5 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 - Caso o adjudicatário não compareça para receber a nota de empenho ou assinar a Contrato no prazo de 05 (cinco) dias corridos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular, a Câmara Municipal de Pedra Grande/RN poderá convocar, para substituir a empresa/pessoa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas e amostras, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e da amostra e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.



Estado do Rio Grande do Norte
Poder Legislativo-Câmara Municipal de Pedra Grande-RN
CNPJ: 08.492.712/0001-87 Telefone: 84 3655-0040
Endereço: R. Pref. Artur Moraes, 179, Pedra Grande - RN, 59588-000.

16.2 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.3 - O licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da realização do Pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação.

16.4 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN.

16.5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN ou quadro de aviso desta Instituição. Em caráter estritamente informativo.

16.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sala da Comissão de Licitação, através do seu pregoeiro e equipe de apoio, localizado no prédio administrativo desta prefeitura, pelo prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação da homologação da licitação.

16.7 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. As respostas a tais esclarecimentos serão disponibilizadas exclusivamente na sala de licitações localizada no prédio da Câmara Municipal.

16.8 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 02 (dois) dias úteis.

16.9 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.10 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

16.11 - O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação.

16.12 - O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

16.13 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pedra Grande/RN.

16.14 - O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na sala de licitações, localizada no prédio da prefeitura, através da Pregoeira e equipe de apoio os quais prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 08:00 (oito horas) às 13:00 (treze horas), no prédio da Câmara Municipal, localizado na R. Pref. Artur Moraes, 179, Centro, Pedra Grande-RN

Pedra Grande-RN, em 23 de junho de 2017.

Fabiola Rabelo Dias Domingos
Pregoeiro extraordinário



Estado do Rio Grande do Norte
Poder Legislativo-Câmara Municipal de Pedra Grande-RN
CNPJ: 08.492.712/0001-87 Telefone: 84 3655-0040
Endereço: R. Pref. Artur Moraes, 179, Pedra Grande - RN, 59588-000.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial Nº. 002/2017.

Abertura: Dia 05 de julho, às 11:00 (onze horas), no Setor de licitação, Situada à R. Pref. Artur Moraes, 179, Centro, Pedra Grande-RN.

1. DO OBJETO:

Esse termo visa a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS JUNTO A CAMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	VLR. UNT.R\$	VLR. TOTAL R\$
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS JUNTO A CAMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE	Mês	06	4.000,00	24.000,00
VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO - R\$ 24.000,00					

O valor total estimado para esta licitação é de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**.

2. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

2.1. Os serviços deverão ser prestados na sede do contratante;

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A referida contratação justifica-se pela necessidade deste órgão organizar seu setor de licitações, visto a obrigatoriedade de licitar, não havendo portanto em nosso quadro funcional capacitados para tal serviço, desta forma é necessária a contratação com o objetivo de manter este órgão em pleno funcionamento pela consecução do interesse público atuando pela sociedade.

Pedra Grande-RN, em 23 de junho de 2017.

Fabiola Rabelo Dias Domingos
Pregoeira(o)



Estado do Rio Grande do Norte
Poder Legislativo-Câmara Municipal de Pedra Grande-RN
CNPJ: 08.492.712/0001-87 Telefone: 84 3655-0040
Endereço: R. Pref. Artur Moraes, 179, Pedra Grande - RN, 59588-000.

ANEXO – II
MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa/pessoa licitante....., inscrita no CNPJ(MF) nº....., com sede à....., neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Câmara Municipal de Pedra Grande, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 002/2017, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local e data _____, ____/_____/2017.

(Assinatura do representante legal)



Estado do Rio Grande do Norte
Poder Legislativo-Câmara Municipal de Pedra Grande-RN
CNPJ: 08.492.712/0001-87 Telefone: 84 3655-0040
Endereço: R. Pref. Artur Moraes, 179, Pedra Grande - RN, 59588-000.

ANEXO – III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE
CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA/PESSOA)_____, CNPJ(MF) nº. sediada à (endereço completo)_____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial Nº 002/2017, e ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2017.

(Assinatura do representante legal)



Estado do Rio Grande do Norte
Poder Legislativo-Câmara Municipal de Pedra Grande-RN
CNPJ: 08.492.712/0001-87 Telefone: 84 3655-0040
Endereço: R. Pref. Artur Moraes, 179, Pedra Grande - RN, 59588-000.

ANEXO – IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Câmara Municipal de Pedra Grande
Pregão Presencial N° 002/2017.

O signatário da presente, em nome da proponente declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2017.

(Assinatura do representante legal)



Estado do Rio Grande do Norte
Poder Legislativo-Câmara Municipal de Pedra Grande-RN
CNPJ: 08.492.712/0001-87 Telefone: 84 3655-0040
Endereço: R. Pref. Artur Moraes, 179, Pedra Grande - RN, 59588-000.

ANEXO – V
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

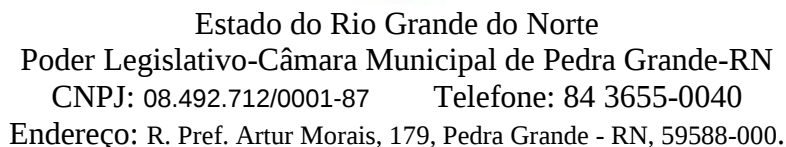
Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial Nº 002/2017, de 13 de fevereiro de 2017, instaurado pelo Câmara Municipal de Pedra Grande-RN que se nossa Empresa/pessoa for Declarada vencedora do Objeto:

a) Por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possuem em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito (18) anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis (16) anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze (14) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente DECLARAÇÃO.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2017.

(Assinatura do representante legal)



(PAPEL TIMBRADO)

Abertura: Dia 05 de julho de 2017, às 09:00 (nove horas), na Secretaria Municipal de Administração no Setor de licitação, Situada à R. Pref. Artur Moraes, 179, Centro, Pedra Grande-RN.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
VALOR GLOBAL					

Total	geral	da	licitação	R\$	XXXXXXXXXX,XX
(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)					

Declaro para os devidos fins que nos preços propostos estão inclusos todos os encargos, tributos, impostos e demais despesas necessárias para A prestação dos serviços e produtos.

Local e data, ____/____/____.

(assinatura representante legal)



Estado do Rio Grande do Norte
Poder Legislativo-Câmara Municipal de Pedra Grande-RN
CNPJ: 08.492.712/0001-87 Telefone: 84 3655-0040
Endereço: R. Pref. Artur Moraes, 179, Pedra Grande - RN, 59588-000.

**TERMO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 002/2017**

Certificamos a retirada na data abaixo, de copia integral do edital do Pregão Presencial - **002/2017**, que tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS JUNTO A CAMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**, conforme condições constantes no anexo.

A sessão de recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços das empresa/pessoas credenciadas será realizada no dia **05 de julho de 2017** as **11:00 (onze horas)**, no prédio da Câmara Municipal de Pedra Grande, situado a R. Pref. Artur Moraes, 179– Centro – Pedra Grande/RN.

Pedra Grande/RN, 23 de junho de 2017.

Assinatura da Empresa/pessoa

_____/_____/_____
Data da retirada

DADOS CADASTRAIS	
Empresa/pessoa	
CNPJ Nº	
Representante	
Endereço	
Nº do telefone	
E-mail	